

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0546 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0546 / 2005

DE

24/08/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

EMENTA:

INSTITUI O DIA DO JOVEM ADVENTISTA, A SER COMEMORADO NO
3º SÁBADO DO MÊS DE SETEMBRO DA CADA ANO, NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 15/09/2006

Viviane PB

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 15:01:37

00000020532-09





Folha nº 01 do proc.
Nº 546 de 05

Adelina Cícero - Ass. Parlamentar

RF 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 0546/2005

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 25 AGO 2005
Const. Justiça
Educ. Cult. Esportes
Finanças e Orçamento
P S I N T E

Institui o **DIA DO JOVEM ADVENTISTA**, a ser comemorado no **3º sábado do mês de Setembro de cada ano**, no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

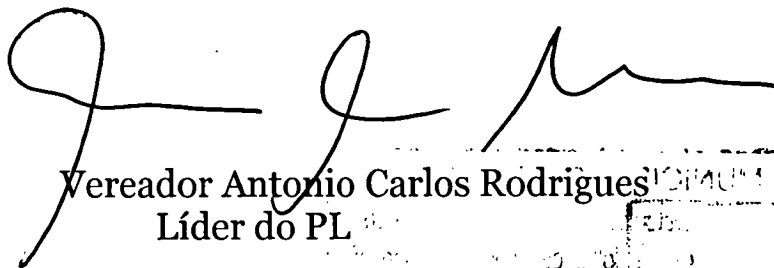
A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º - Institui o **DIA DO JOVEM ADVENTISTA**, a ser comemorado no **3º sábado do mês de Setembro de cada ano**, no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Líder do PL

25 AGO 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 a 4 e folha de informação sob nº

05 20 09 105 3 QD

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Justificativa

Esta propositura tem como finalidade instituir no âmbito do Município de São Paulo, o **DIA DO JOVEM ADVENTISTA** no 3º sábado do mês de Setembro de cada ano, no âmbito do município de São Paulo.

Anexo o Histórico e a importância deste dia a toda a Igreja Adventista do Sétimo Dia.



Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Líder do PL

A HISTÓRIA DO MINISTÉRIO JOVEM

Folha nº 03 do proc.

Nº 546 de 05

Adelina Cícero - Adv. Parlamentar

DE 100 406

Foi em 1852, que a igreja começou a oferecer um programa mais voltado às necessidades dos jovens.

A preocupação mais efetiva, porém, surgiu em 1879 com dois garotos, Harry Fenner, de 17 anos, e Luther Warren, de 14. Eles queriam um movimento para jovens mais efetivo, e resolveram entrar em ação. Começaram organizando reuniões em Hazelton, Michigan, apenas para rapazes, num pequeno cômodo da casa dos pais de Luther. O objetivo deste primeiro grupo de jovens era promover o trabalho missionário, levantar fundos para a literatura missionária e promover campanhas de saúde. Um pouco mais tarde, as moças também foram convidadas a participar, e as reuniões passaram a ser realizadas, então, no grande salão de uma casa, com alguns dos membros adultos da família. A partir desta primeira sociedade de jovens, outras mais começaram a ser organizadas.

Em 1891 em Wisconsin, em 1893 em Lincoln (Nebraska), até que em 1899 a Associação de Ohio em Mount Vernon (EUA) criou oficialmente um departamento de jovens. Pouco tempo depois, em 1901, a Associação Geral da IASD tomou as primeiras providências para a formação de uma organização de jovens oficial, aprovando o conceito da sociedade de jovens e recomendando que fosse formada uma comissão para estabelecer um plano de organização.

A organização definitiva de um departamento de jovens, a nível mundial ocorreu apenas no Concílio da Associação Geral da IASD, realizado em Gland, Suíça, no início da primavera de 1907. Foi eleito M. E. Kern como diretor e Matilda Eridson como secretária. No verão do mesmo, ano cerca de 200 líderes se reuniram em Mount Vernon, Ohio, para uma convenção de jovens a fim de escolher um nome para o Departamento e preparar outras recomendações. Foram adotados, então, o Calendário da Devoção Matinal e o Clube do Livro e o grupo votou observar o "Dia do MV" em cada igreja uma vez por ano.

O nome finalmente escolhido para o departamento foi "Departamento dos Missionários Voluntários dos Jovens Adventistas do Sétimo Dia". Através dos anos ele passou a ser conhecido como "Departamento MV", e a organização de jovens na igreja local foi chamada de "Sociedade MV".

A Primeira Guerra Mundial atrasou um pouco o desenvolvimento do ministério com os jovens, mas depois da guerra os líderes de Jovens Adventistas usaram histórias, passeios a pé, jogos, artes, trabalhos manuais e acampamentos para atingir as necessidades dos jovens.

A mudança do nome de "Missionários Voluntários" (MV) para "Jovens Adventistas" (JA), como conhecemos hoje, aconteceu apenas em 1978, quando o Departamento de Jovens estava

**O Dia do Jovem Adventista – Terceiro
Sábado de Setembro**

Folha nº 04 do proc.
Nº 546 de 05

Adelina Cloriz - Adv. Parlamentar
RF. 100.406

O Dia do Jovem Adventista começou a ser desenvolvido em 1964 quando o Pr. Ademar Quint criou um dia especial para que os juvenis e jovens se sentissem lembrados na igreja como pessoas importantes assim como os adultos. Eles também podem fazer a diferença, e na primavera de suas vidas se entregarem a Jesus, pensava ele. Uma cerimônia de batismo desde então era realizada somente com juvenis e jovens. Começou no Rio de Janeiro, logo São Paulo e suas igrejas também desenvolveram a idéia. O Batismo da Primavera como foi conhecido, acabou por ser realizado todos os anos em todas as igrejas adventistas da América do Sul e depois em todo o mundo em 206 países. Na América do Sul desde 1964 até hoje mais de um milhão de jovens e juvenis foram batizados.

Foi a partir desse plano que se desenvolveu o Dia do Jovem Adventista, (sempre no terceiro sábado de setembro) como um dos dias mais especiais do ano na igreja, onde os jovens ficam responsáveis por todo o programa: as músicas, as mensagens, a decoração com flores, as diversas atividades durante o dia, etc. Recentemente além de dirigir todos os cultos e reuniões durante o dia, os jovens têm desenvolvido projetos comunitários no bairro onde vivem. Eles são: recolhimento e doação de roupas e alimentos, visitas a hospitais, favelas, creches e asilos, distribuição de folhetos e materiais de orientação sobre saúde, alimentação, economia de energia e água, etc. Nosso desafio a partir desse ano (2005) é tornar o Dia do Jovem Adventista como o dia especial para divulgar e participar da doação de sangue em toda a cidade de São Paulo e todo o Estado. Trabalhar nessa conscientização de ser fiel na doação de sangue será o grande desafio para nossa juventude adventista em conjunto com a secretaria de saúde, os hemocentros, e outros órgãos públicos afins. Essas ações têm feito muito bem para a população e para os próprios 100 mil jovens adventistas paulistas que descobrem a alegria de fazer a diferença onde vivem.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-546 de 20 05 2010 9 105 (a) Ad

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF. 100406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

23/09/05

20 p 88

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 23/09/05 às 15:00
RF 101.086

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DE ATIVIDADE TÉCNICO-
JURÍDICA DO PODER LEGISLATIVO
EM 23-09-05 às 18 HS
POR

Ào Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Para rubricar
Se
Em 28/9/05
Obs: o prazo para a
termos do § 3º, artigo 1º da Lei.

SEGUE m, juntado S, nesta data
documento S e papel de informação
rubricado S sob rubrica nº 0607
Em 19/10/05

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1188/2005

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0546/05.

Folha nº 06
do processo nº 546/05
Mário Sérgio Horta
RF 101.086

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que institui o 3º (terceiro) sábado do mês de setembro de cada ano como o Dia do Jovem Adventista.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A matéria está sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº. _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI N. 0546/05.

Institui o "Dia do Jovem Adventista", a ser comemorado, anualmente, no 3º sábado do mês de setembro de cada ano, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:



Folha nº 07
do processo nº 546/05
Mário Sérgio Horta
RF 101.086

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Jovem Adventista", a ser comemorado, anualmente, no 3º sábado do mês de setembro.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/10/05

pl0546-05

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 21 / 10 / 05.

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes.	
Em 25/10/05	às 12h
RF 11.120	

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
<i>Miguel Almeida</i>	
Para relatar.	
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em: 24/11/05	
Presidência	
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I	

Segue _____ juntado _____ nesta data documentos _____	
e papel de informação rubricado _____ sob folha _____	
nº 08	
Em: 2/03/06 MONICA PAIVA	
RE 10.799	
Secretária	



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 0223/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 546/05.

De autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, a presente matéria pretende instituir o Dia do Jovem Adventista no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo, a ser comemorado no 3º sábado do mês de setembro de cada ano.

A Comissão de Constituição e Justiça entendeu que a matéria não encontra óbices legais e proferiu parecer pela legalidade, oferecendo, entretanto, substitutivo a fim de adequar o projeto à melhor técnica de redação legislativa (fl. 06).

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende que a iniciativa é de interesse público e merece prosperar, pois visa valorizar o trabalho de jovens voluntários que, sobretudo neste dia já instituído no âmbito da Igreja Adventista, desenvolvem projetos comunitários nos bairros onde vivem. A intenção do autor, para além de enfatizar a importância do trabalho voluntário voltado à comunidade, é ressaltar uma das vertentes desse trabalho que é a doação de sangue. A instituição da data no calendário visa divulgar a importância da doação de sangue e desenvolver um trabalho de conscientização em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, os hemocentros e demais órgãos públicos envolvidos.

Em face do exposto, favorável é nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 21/03/06 -

Claudinho de Souza - Presidente

Myryam Athié - Relatora

CEC/SCA

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em: 08/05/06

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

08/05/06 às 17h00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *uf*

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Santa Costa

Para relatar
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em:

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____ nesta data documentos _____
e papel de informação rubricado _____ sob folha 09
nº _____

Em: 24/06/06.

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *uf*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0693/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 546/2005

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, visa instituir o Dia do Jovem Adventista, a ser comemorado no 3º sábado do mês de setembro de cada ano, no âmbito do Município de São Paulo.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer a fls. do processo, apresentou substitutivo, a título de aperfeiçoamento do projeto de lei proposto.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do mencionado substitutivo, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21-06-06

Presidente -

Relator -

Walter Costa

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

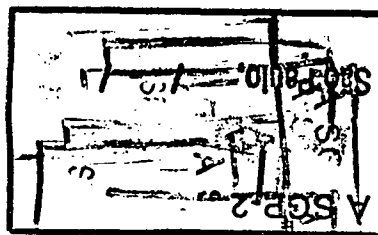
Pareceres de fls. 06, 08 e 09

Publicação no D.O.M. de
24 / 106 / 2006

Página(s) 95 Coluna(s) 3ª e 4ª

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: Maria Truz



A SGP-23

São Paulo, 26 / 106 / 2006

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *WOF*

RECEBIDO EM SGP-23

EM 26 / 106 / 06

AS 17:00 h
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Sra. Rosmari,
Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar
carta de lei e registro.
Em, 09.08.2006.

Jose Cristino
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,
Providenciado conforme determinado por V.Sa.
Em, 09.08.2006.

Rosmar
ROSMAR CRIVELLES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE m, juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 10/19
Em 06 / 09 / 106 / 1

Rosmar
ROSMAR CRIVELLES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº	10	do proc.
nº	01.546	de 05
ROSEMARIEY ALVES DOS SANTOS		
Agente de Apoio Legislativo		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 10 de agosto de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 2764/2006

Senhor Prefeito,

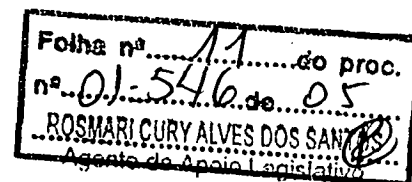
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 08 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 546/05, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que institui o Dia do Jovem Adventista, a ser comemorado, anualmente, no 3º sábado do mês de setembro de cada ano, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

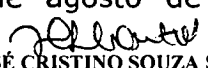
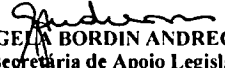

ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

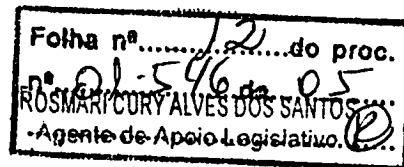

JCSS/rcas



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 06/07 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 546/05). (Ver. Antonio Carlos Rodrigues - PL). Institui o Dia do Jovem Adventista, a ser comemorado, anualmente, no 3º sábado do mês de setembro de cada ano, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Jovem Adventista, a ser comemorado, anualmente, no 3º sábado do mês de setembro. Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, 
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12",
extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 58 e digitei. Eu 
ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-10", a
conferi. São Paulo, 09 de agosto de 2006. Supervisor de Finalização do
Processo Legislativo, 
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo, Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/rcas



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 2006

Institui o Dia do Jovem Adventista, a ser comemorado, anualmente, no 3º sábado do mês de setembro de cada ano, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Jovem Adventista, a ser comemorado, anualmente, no 3º sábado do mês de setembro.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de agosto de 2006.

O Presidente,

nl
JCSS/rcas

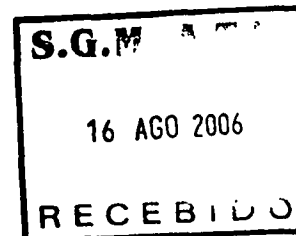


Folha nº 13 do proc.
nº 01.846 de 05
ROSAMIR CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 10 de agosto de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 2764, de 10/08/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 546/05, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues. (inciso I do art. 84 do R.I.)



Mariene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº.....14.....do proc.
nº.....01.546.....
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS...
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 28 de agosto de 2006.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 118/06

Ref.: OF-SGP 23 nº 2764/2006

15 - DOCREC
15- 1283/2006

RECEBIDO - SGP-22

29 AGO 2006

PROTOCOLO LEGISLATIVO

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 546/05, que institui o Dia do Jovem Adventista, tendo-lhe sido reservado o número 14.195.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/drs
Reserva 14 195

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
29 AGO 2006
SGP. 42

A SGP-23
Em 29/08/06

RECEBIDO EM SGP-23

EM 29/08/06

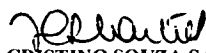
AS 16:30 h


ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Sra. Creusa,

Juntar ao presente o Of. ATL 118/2006, oficial ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei promulgada.

Em, 29.08.2006.

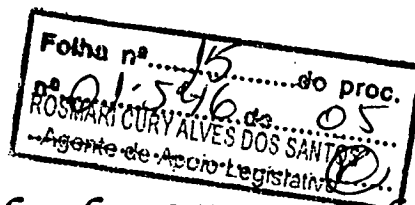

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 29.08.2006.


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 30 de agosto de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 3097/2006

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.195, de 28 de agosto de 2006, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui o Dia do Jovem Adventista, a ser comemorado, anualmente, no 3º sábado do mês de setembro de cada ano, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 546/05, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

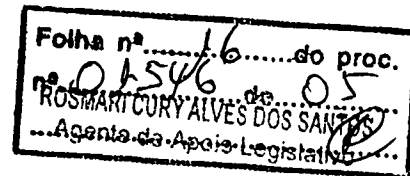

ROBERTO TRIPOLI
Presidente

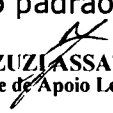
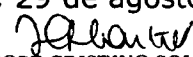
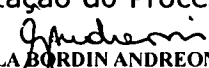
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/clza



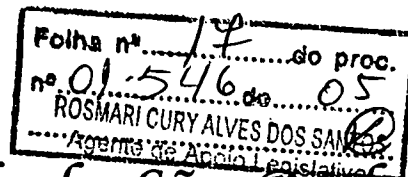
Câmara Municipal de São Paulo



-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.195 DE 28 DE AGOSTO DE 2006. (PROJETO DE LEI Nº 546/05). (Ver. Antonio Carlos Rodrigues). Institui o Dia do Jovem Adventista, a ser comemorado, anualmente, no 3º sábado do mês de setembro de cada ano, e dá outras providências. Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Jovem Adventista, a ser comemorado, anualmente, no 3º sábado do mês de setembro. Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 29 de agosto de 2006. O Presidente, a) Roberto Tripoli. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 29 de agosto de 2006. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu,  CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo padrão "QPL-13", extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,  ZUZI ASSATO, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", a conferi. São Paulo, 29 de agosto de 2006. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/clza





Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 14.195 DE 28 DE AGOSTO DE 2006
(PROJETO DE LEI Nº 546/05)
(VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES)

Institui o Dia do Jovem Adventista,
a ser comemorado, anualmente, no
3º sábado do mês de setembro de
cada ano, e dá outras providências.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz
saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42
da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia
do Jovem Adventista, a ser comemorado, anualmente, no 3º sábado do mês de
setembro.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta
das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 29 de agosto de 2006.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo,
em 29 de agosto de 2006.

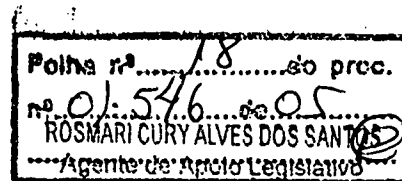
O Secretário Geral Parlamentar,

rc
JCSS/clza

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 31 10 2006
Página 132 coluna 3ª ✓
Conferido: K

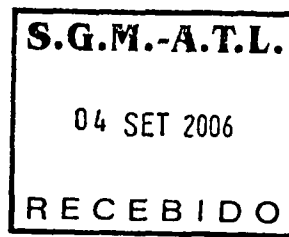


Câmara Municipal de São Paulo



São Paulo, 30 de agosto de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 3097, de 30/08/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.195, de 28/08/06, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 546/05, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues.



Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

19 ✓

do processo n°

01-546

de 20

05

06/09/06

(a)

ROSMAR SILVA ALVES DOS SANTOS

Agente de Apoio Legislativo

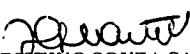
À

SGP. 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 06 / 09 / 2006


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 20

Em 15/09/2006

(a) JOSE ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

SGP-33



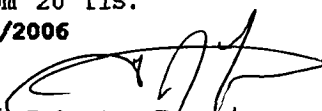
Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 20
do processo 01-546 de 2005 15/09/2006


José Roberto Ferreira
RF 100702

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 20 fls.
Arquivado em 15/09/2006
O Funcionário


José Roberto Ferreira
RF 100702